



Estado de Alagoas  
Assembleia Legislativa Estadual  
Gabinete da Deputada Cibele Moura

Assembleia Legislativa de Alagoas



PROTOCOLO GERAL 1495/2021  
Data: 10/09/2021 - Horário: 10:53  
Legislativo

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº \_\_\_\_/2021

*Estabelece para fins fiscais e tributários o Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) como bem essencial e concede isenção tributária total do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS) com autorização do Conselho Nacional de Política Fazendária- CONFAZ.*

**Artigo 1º** - Para efeito da plena eficácia da Política instituída por esta lei e outras ações decorrentes da sua aplicabilidade, inclusive fiscais e tributárias, fica estabelecido o Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) como um “produto de necessidade básica” e classificado como “bem essencial”.

**Artigo 2º** - Fica estabelecida a isenção tributária total do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS) para o Gás Liquefeito de Petróleo (GLP).

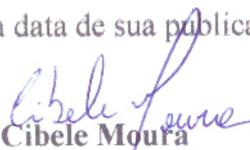
**Parágrafo único:** A isenção tributária estabelecida no *caput* deste artigo fica condicionada à aprovação do Conselho Nacional de Política Fazendária (CONFAZ).

**Artigo 3º** - Fica o Poder Executivo Estadual obrigado a solicitar ao Conselho Nacional de Política Fazendária (CONFAZ) autorização para implementar a isenção tributária estabelecida no artigo 2º.

**Artigo 4º**- Enquanto o Conselho Nacional de Política Fazendária (CONFAZ) não autorizar a implementação da isenção tributária supracitada, o Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) estará submetido a alíquota do ICMS para os produtos integrantes da cesta básica.

**Artigo 5º** - As despesas decorrentes da aplicação desta lei poderão correr à conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento dos órgãos públicos envolvidos, podendo ser suplementadas, se necessário.

**Artigo 6º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

  
Cibele Moura  
Deputada Estadual



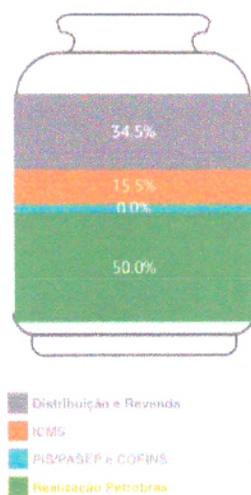
Estado de Alagoas  
Assembleia Legislativa Estadual  
Gabinete da Deputada Cibele Moura

---

### JUSTIFICATIVA

A proposição sob análise possui o objetivo de zerar a tributação e reduzir o preço do gás de cozinha. Entre julho de 2020 e julho de 2021, o Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) subiu 29,44%, quase três vezes mais que os 9,85% do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), que mede a inflação para as famílias com renda mensal entre um e cinco salários-mínimos.

Segundo dados divulgados pela Petrobras 15.5% do preço do botijão de gás é referente ao ICMS, conforme o gráfico abaixo:



Em Alagoas, segundo dados divulgados pela Secretaria da Fazenda do Estado de Alagoas (SEFAZ/AL) a alíquota do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS) sobre o Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) é de 18%, uma das mais elevadas desse país.

Entretanto, embora haja isenção de PIS e COFINS, que se deu através de Decreto Federal, é preciso que haja esforços dos demais poderes competentes para tornar o Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) mais acessível aos alagoanos, sobretudo para aqueles que pertencem às classes economicamente mais vulneráveis, considerando que se trata de um produto necessário para a garantia da alimentação, do bem estar e até mesmo da



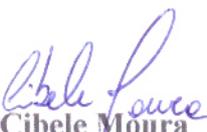
Estado de Alagoas  
Assembleia Legislativa Estadual  
**Gabinete da Deputada Cibele Moura**

própria dignidade da pessoa humana, uma vez que estes produtos constituem itens mínimos para o conforto de qualquer família.

Assim, a presente proposição tem o objetivo de estabelecer uma política pública que tenha dois principais eixos como respaldo, são eles: 1) Caracterizar o gás de cozinha como item essencial e 2) Conceder isenção tributária total, zerando a alíquota do ICMS para o gás de cozinha.

Diante de todo o exposto e, considerando o legítimo interesse público da presente proposição, esperamos contar com o apoio dos nossos Nobres Pares, para que, no uso de sua habitual sabedoria, aprovem o presente Projeto de Lei.

Sala das sessões, 09 de setembro de 2021.

  
**Cibele Moura**  
Deputada Estadual